

**RESOLUÇÃO Nº 22/2012/CS**

Florianópolis, 30 de julho de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IF-SC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia 04/07/2012;

RESOLVE:

I – Revogar a Resolução 06/2006/CD que suspende as requisições de servidores de outras instituições para prestar colaboração técnica no IF-SC.

II – Delegar competência ao Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP) para regulamentar o processo de colaboração técnica no âmbito do IF-SC por meio de resolução deste colegiado.

III – Determinar o prazo de 90 dias, a contar da data dessa resolução, para que o CDP elabore e aprove a resolução.

IV – Determinar que durante o interstício de 90 dias os processos de colaboração técnica sigam os trâmites da Instrução Normativa nº 10/2012.

Publique-se e

Cumpra-se.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**

Presidente do Conselho Superior do IF-SC